

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças

Contrato n° 50/2020
Carta Convite n° 09/2020
Processo Licitatório n° 37/2020

Contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto de um Trator, marca Valtra, modelo A750 e uma motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 12G, de propriedade do município, com fornecimento de peças e serviços.

Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa **Novo Torque Peças e Serviços Pesados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.012.494/0001-07, localizada na Av. Dom Pedro II, n° 699, centro, no Município de Tapejara - RS, representada pelo Sr. **Paulo Alberto Massmann**, sócio-proprietário, portador do CPF n° 408.733.230-68, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 09/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de peças e mão-de-obra necessária à realização do conserto de Conserto de um trator, marca Valtra, modelo A 750 e uma motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 12G, com fornecimento de peças e serviços nos exatos termos constantes do edital **Carta Convite n° 09/2020**, com o fornecimento das seguintes peças e serviços:

Valtra A750 - Peças

Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca
01	03	Pç	Placa do Bico Injetor	Delphi
02	01	Pç	Anel Excêntrico	Delphi
03	01	Pç	Palheta de Aço	Delphi
04	01	Pç	Cabeçote Injetor	Delphi
05	03	Pç	Bico Injetor	Delphi
06	01	Jg	Reparo da bomba	Delphi

Relação de Serviços

Descrição
<ul style="list-style-type: none"> - Recondicionar Bomba Injetora - Remoção e Instalação da bomba e bicos injetores - Regulagem da Bomba Injetora.

Cat 12G - Peças

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Marca
01	01	Pç	6B9664	Válvula	HT
02	01	Pç	7E9918	Reparo	Word
03	02	Pç	7C0566	Bucha rol.	SKF
04	01	Pç	6I1240	Válvula	HT
05	01	Pç	6G2527	Reparo	HT
06	28	Pç	7D8434	Disco Aço	Moldmix
07	26	Pç	6Y7916	Disco	Moldmix
08	04	Pç	5K5288	Retentor Duo.	Carbonel
09	04	Pç	1P4693	Capa	Bower
10	01	Pç	7D8437	Cone	Bower
11	01	Pç	4B7270	Cone	Bower
12	01	Pç	4S7529	Mangueira	Balflex
13	04	Pç	4D5497	Anel Ved.	Word
14	04	Pç	7D8436	Anel Ved.	Word
15	08	Pç	4S5879	Anel Ved.	Word
16	10	Pç	7D8439	Calço	Word

Relação de Serviços

Descrição
<ul style="list-style-type: none"> - Mão de obra encamisar e conserto do compressor de ar; - Conserto do freio; - Conserto do radiador; - Substituir peças danificadas; - Montagem e testes finais.

Cláusula Segunda - Do Valor

O preço global a ser pago pelo **Contratante** para o fornecimento das peças e serviços necessários ao conserto do trator, marca **Valtra, modelo A 750**, será de R\$ 7.448,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste, sendo que do montante total corresponde a peças o valor de R\$ 5.978,00 (Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais) e mão de obra o valor de R\$ 1.470,00 (Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais) e para conserto da **motoniveladora, marca Caterpillar, modelo 12G** será de R\$ 14.914,90 (Quatorze Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste, sendo que do montante total corresponde a peças o valor de R\$ 10.094,90 (Dez Mil, Noventa e Quatro Reais e Noventa

Centavos) e mão de obra o valor de R\$ 4.820,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo. Considera-se recebimento definitivo quando houver ultrapassado 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório e não tenha sido detectada qualquer inconformidade.

Parágrafo Primeiro - Quando da emissão da Nota Fiscal referida na alínea anterior, deverá a contratada fazer constar na mesma os dados que identifiquem a Carta Convite em referência.

Cláusula Quarta - Do Prazo

A CONTRATADA deverá entregar o objeto junto a oficina mecânica da contratada, caso haja remoção até o mesmo, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, devidamente consertado e em pleno funcionamento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, atendido o previsto no item **9 do Edital retro mencionado**.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

Além de outras condições expressas neste contrato e no Edital de Licitação acima referido, constitui-se obrigação da contratada:

- 1-** Franquear ao contratante a possibilidade de, a qualquer momento, verificar o andamento dos serviços e, por técnicos indicados, questionar a qualidade destes e das peças utilizadas;
- 2 -** Disponibilizar à Contratante todas as peças que foram substituídas durante a execução do conserto objeto do presente instrumento, as quais deverão ser entregues na mesma oportunidade que ocorrer a entrega da motoniveladora;
- 3 -** Efetuar os serviços e a substituição das peças na forma constante do Edital referido;
- 4 -** Comunicar, antes do início e da conclusão dos serviços (montagem definitiva da motoniveladora), o técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para que este inspecione o trabalho realizado e emita o relatório que entender cabível.
- 5 -** Apresentar laudo do mecânico responsável da Contratada, atestando que o equipamento está apto e seguro para o trabalho.
- 6 -** Propiciar que o **CONTRATANTE** efetue teste de operação no equipamento submetido a conserto.
- 7 -** Pagar todos os encargos, de qualquer natureza, que advenham da prestação dos serviços contratados;
- 8 -** Cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como

indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **Contratante** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

9 - Assegurar a garantia dos serviços e peças fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

10 - Observar as recomendações constantes do laudo técnico juntado ao Edital de Licitação;

11 - Seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pelo **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Caso a **Contratada** possua divergência de qualquer orientação estabelecida, antes de efetuar o serviço deverá informar a razão da discordância e a opção que ela entende adequada, para fins de deliberação da Prefeitura Municipal. Sem que haja este registro, considera-se que a **Contratada** concordou com todas as medidas tomadas, e por ela é exclusivamente a responsável.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **Contratada**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, enquanto estiver na posse do equipamento.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

1 - Fiscalizar os serviços realizados pela **CONTRATADA**, através de pessoal devidamente autorizado.

2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças aplicadas no conserto do equipamento;

3 - Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo Secretário Municipal de Obras e

Viação, que deverá dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgar necessários.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica
2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia

A CONTRATADA, em garantia dos serviços e peças, assume pelo prazo de 06 meses após o Termo de Recebimento Definitivo, todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Santa Cecília do Sul, cujo deslocamento será ônus da **Contratada**. Sendo necessário a remoção do equipamento para a oficina da **Contratada**, caberá a este o ônus de deslocamento.

Cláusula Décima Segunda - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigorará por 06 (seis) meses findando com o término da garantia.

Cláusula Décima Terceira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que

seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, 26 de agosto de 2020.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Novo Torque Peças e Serviços Pesados Ltda
CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Paulo Alberto Massmann
Contratada

Testemunhas:

1.

2.